



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI Nº 1363/2008**

Declara de Utilidade Pública Municipal  
e dá outras providencias.

**O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:**

**Art. 1º-** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Habitacional em Defesa da Moradia e Meio Ambiente AHDM, com filial em Sidrolândia MS, sito à Rua Aquidauana, Nº 412 B Vila Jandaia, CNPJ Sob Nº. 07.809.517/0002-56

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 (vinte três) dias do mês de abril de 2008.

  
**Daltrô Riúza**  
**Prefeito Municipal**